

Processo nº: E-22/007/269/2019
Data de autuação: 03/04/2019
Concessionária: CEG
Assunto: Atualização das Tarifas de Gás a partir de 01/05/2019.
Sessão Regulatória: 30/04/2019

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/007/269/2019
Data: 03/04/2019 Fls. 151
Data da Revalidação: 10/05/2019
Responsável: WLAF
Id. Funcionário: 123456789

RELATÓRIO

Trata-se de processo regulatório instaurado devido ao recebimento da correspondência DIREG-051/19¹, por meio da qual a Delegatária comunica que estará implementando novas tarifas a partir de 01/05/2019, por alteração dos preços das moléculas, conforme demonstrado nos Anexos e cópia das respectivas Notas Fiscais².

Mediante a Resolução AGENERSA CODIR nº. 670/2019, o presente feito foi distribuído à minha Relatoria³.

Consta dos autos que a Delegatária informou, ainda, acerca da publicação das estruturas tarifárias nos jornais "Diário Comercial" e "O Dia", realizada em 29/03/2019⁴.

Instada a se manifestar⁵, a CAPET apresentou o Parecer Técnico AGENERSA/CAPET Nº 048/2019⁶ pelo qual aponta que "procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG para o GN E GLP, Residencial e Industrial, e, no Anexo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/05/2019, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal":

¹ Fls.05/122

² Fls.07/122;

³ Fls.141,

⁴ Fls.125/127;

⁵ Fls.128;

⁶ Fls.129/132;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/269/2019

Data 03/04/2019

Rubrica

1 ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Processo nº E-22/007/269/2019

Data: 03/04/2019 Fis. 144

Data da Retificação: 10/05/2019

Responsável:

WLADYSLAW
Id. Funcional 4399397610

TARIFAS CEG		
Data Vigência		01/05/19
Custo do Gás Residencial Comercial		1,25282
Custo do Gás Industrial		1,50880
Custo do Gás Vidreiro		1,33348
Custo do Gás Demais		1,48164
Custo GLP Res.		6,94914
Custo GLP Ind.		6,94914
Fator Impostos + Tx Regulação		0,7836
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
Varição IGP-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite RS / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	6,0560
	8 - 23	7,8615
	24 - 83	9,4948
	acima de 83	10,0125
Residencial MCMV	0 - 7	3,8056
	8 - 23	3,9712
	24 - 83	9,4948
	acima de 83	10,0125
Comercial e Outros	0 - 200	5,9158
	201 - 500	5,7487
	501 - 2.000	5,5818
	2001 - 20.000	5,4151
	20.001 - 50.000	5,2481
Industrial	acima de 50.000	5,0811
	0 - 200	3,4109
	201 - 2.000	3,3124
	2.001 - 10.000	3,2531
	10.001 - 50.000	2,9304
	50.001 - 100.000	2,7369
	100.001 - 300.000	2,5305
	300.001 - 600.000	2,2861
	600.001 - 1.500.000	2,2797
	1.500.001 - 3.000.000	2,2619
Vidreiro	acima de 3.000.000	2,2014
	0 - 200	3,1873
	201 - 2.000	3,0888
	2.001 - 10.000	3,0296
	10.001 - 50.000	2,7068
	50.001 - 100.000	2,5133
	100.001 - 300.000	2,3068
	300.001 - 600.000	2,0625
	600.001 - 1.500.000	2,0561
Climatização	1.500.001 - 3.000.000	2,0382
	acima de 3.000.000	1,9777
	0 - 200	4,3742
	201 - 5.000	3,0081
	5.001 - 20.000	2,7929
	20.001 - 70.000	2,4969
	70.001 - 120.000	2,3810
	120.001 - 300.000	2,2570
	300.001 - 600.000	2,1104
Cogeração	600.001 - 1.500.000	2,1067
	acima de 1.500.000	2,0958
	0 - 200	3,2778
	201 - 5.000	3,1792
	5.001 - 20.000	2,3322
	20.001 - 70.000	2,1568
	70.001 - 120.000	2,1774
120.001 - 300.000	2,1763	
300.001 - 600.000	2,1750	
600.001 - 1.500.000	2,1746	
acima de 1.500.000	2,0840	

Handwritten signature

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/269/2019

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SER. EMENDA CARMIM

Processo nº E-22/007/269/2019
 Data: 03/04/2019
 Data da Retificação: 10/05/2019

Assp: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
 Processo nº E-22/007/269/2019
 Data 03/04/2019
 Rubrica: WLADYA MATTOS
 Id. Funcional 4359397-6

Geração Distribuída	0 - 200	4,4717
	201 - 5.000	3,0351
	5.001 - 20.000	2,7724
	20.001 - 70.000	2,4359
	70.001 - 120.000	2,3033
	120.001 - 300.000	2,2933
	300.001 - 600.000	2,2517
	600.001 - 1.500.000	2,2453
	acima de 1.500.000	2,2273
GNV	faixa única	2,1718
GNV Transporte Público	faixa única	2,1718
Petroquímico	faixa única	1,9442
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-37.898 + 0,345) \cdot R \cdot \text{IGP-M}_n}{(c+40)^{2,8}} \right] + \text{CG}$ <p>26,81 IGP-M₀</p> <p>Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p>	
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,0858
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,8615
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo; - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes 		
CONSUMIDOR LIVRE		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,1580
	201 - 2.000	1,0808
	2.001 - 10.000	1,0344
	10.001 - 50.000	0,7814
	50.001 - 100.000	0,6299
	100.001 - 300.000	0,4681
	300.001 - 600.000	0,2767
	600.001 - 1.500.000	0,2717
	1.500.001 - 3.000.000	0,2577
acima de 3.000.000	0,2103	
Petroquímico	faixa única	0,0359
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-37.898 + 0,345) \cdot R \cdot \text{IGP-M}_n}{(c+40)^{2,8}} \right] + \text{CG}$ <p>26,81 IGP-M₀</p> <p>Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p>	
<p>Notas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; - As margens acima não contemplam os tributos incidentes. 		

A Procuradoria, por sua vez, após compulsar os autos, apresentou seu parecer⁷ conclusivo pelo qual corroborou com a manifestação técnica da CAPET e, conseqüentemente, opinou no sentido de aprovar os cálculos da Delegatária, eis que em conformidade com o instrumento concessivo e legislação em vigor.

⁷ Fls.138;

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/269/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/269/2019

Data 03/04/2019

Rubrica: 154

Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, a SECEX informa que oficiou ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ⁸.

Por fim, mediante ofício, informei à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito e assinei o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de razões finais⁹.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
EMENDA CARMIM	
Processo nº E-22/007/269/2019	
Data: 03/04/2019	Fls. 146
Data da Retificação: 10/05/2019	
Responsável: WLADYA MATTOS	

Id. Funcional 4359397-6

⁸ Fls.142

⁹ Fls.143.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-22/007/269/2019
Data 03 04 2019
Rubrica: 155

Processo nº: E-22/007/269/2019

Data de autuação: 03/04/2019

Concessionária: CEG

Assunto: Atualização de Tarifas de Gás (vigência a partir de 01/05/2019)

Sessão Regulatória: 30/04/2019

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/1.007/269/2019
Data: 03/04/2019 Fls. 151
Data da Retificação: 10/05/2019
Responsável: _____

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

VOTO

O referido processo regulatório foi instaurado devido ao recebimento da correspondência¹ enviada pela CEG, por meio da qual informou que praticará as novas tarifas de Gás a partir de 01/05/2019, conforme demonstrado nos Anexos e cópia das respectivas Notas Fiscais².

Antes de analisar o mérito, registro que a Delegatária apresentou suas razões finais, em 24/04/2019³, reiterando os termos de suas manifestações anteriores e requerendo seja deferida a homologação da atualização tarifária, e ainda, que restou comprovado a publicidade das estruturas tarifárias nos jornais, "Diário Comercial" e "O Dia", em 29/03/2019⁴.

Pois bem: examinando a estrutura tarifária apresentada, constatou-se que CAPET⁵, após analisar os autos e elaborar seus cálculos, não identificou divergências entre estes e os valores que foram apresentados pela Delegatária, e ainda, que atendem ao disposto na III Revisão Quinquenal, tendo inclusive dado publicidade das estruturas tarifárias.

Nesse mesmo sentido, a Procuradoria da AGENERSA emitiu seu parecer⁶ em conformidade com a manifestação da CAPET e, conseqüentemente, opinou pela aprovação dos

¹ Fls.05/06;

² Fls.07/122;

³ Fls.148;

⁴ Fls.125/127;

⁵ Fls.129/132;

⁶ Fls.138;

5
GOV. PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Process: nº E- 22.1.007 / 269 / 2019
Data: 03 / 04 / 2019 Fls. 156
Data de Retificação: 19/05/2019
Responsável: Id. FUR...
GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

GOV. PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-22/007/269/2019
Data 03 04 2019 Fls: 156
Rubrica:

cálculos da Delegatária, posto que em consonância com o instrumento de concessão e a respectiva legislação em vigor.

Registre-se, na oportunidade, que foi encaminhado Ofício AGENERSA/PRESI/SECEX nº 141/2019 ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ⁷.

Considerando tudo que consta nestes autos, conclui-se que a CAPET acolheu os cálculos da estrutura tarifária apresentada pela Delegatária, ora corroborado pela Procuradoria desta AGENERSA.

Desta forma, acompanho os pareceres dos órgãos técnico e jurídico da AGENERSA e, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Homologar a atualização de tarifas de Gás da CEG, a vigorarem a partir de 01/05/2019, conforme tabela, em anexo:

É o voto.

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 5089461-7

⁷ Fls.142;.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/269/2019

Data 03/04/2019

Rubrica

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E-22/007/269/2019
Data: 03/04/2019 Fls. 153
Data da Retificação: 10/05/2019
Responsável: *WADIA MATTOS*

TARIFAS CEG		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Data Vigência		
Custo do Gás Residencial Comercial		
Custo do Gás Industrial		
Custo do Gás Vidreiro		
Custo do Gás Demais		
Custo GLP Res.		
Custo GLP Ind.		
Fator Impostos + Tx Regulação		
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		
Variação IGP-M		
01/05/2019		
1,25282		
1,50880		
1,33348		
1,48164		
6,94914		
6,94914		
0,7836		
0,9950		
0,9950		
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	6,0560
	8 - 23	7,8615
	24 - 83	9,4948
	acima de 83	10,0125
Residencial MCMV	0 - 7	3,8056
	8 - 23	3,9712
	24 - 83	9,4948
	acima de 83	10,0125
Comercial e Outros	0 - 200	5,9158
	201 - 500	5,7487
	501 - 2.000	5,5818
	2001 - 20.000	5,4151
	20.001 - 50.000	5,2481
	acima de 50.000	5,0811
	0 - 200	3,4109
Industrial	201 - 2.000	3,3124
	2.001 - 10.000	3,2531
	10.001 - 50.000	2,9304
	50.001 - 100.000	2,7369
	100.001 - 300.000	2,5305
	300.001 - 600.000	2,2861
	600.001 - 1.500.000	2,2797
	1.500.001 - 3.000.000	2,2619
	acima de 3.000.000	2,2014
	0 - 200	3,1873
Vidreiro	201 - 2.000	3,0888
	2.001 - 10.000	3,0296
	10.001 - 50.000	2,7068
	50.001 - 100.000	2,5133
	100.001 - 300.000	2,3068
	300.001 - 600.000	2,0625
	600.001 - 1.500.000	2,0561
	1.500.001 - 3.000.000	2,0382
	acima de 3.000.000	1,9777
Climatização	0 - 200	4,3742
	201 - 5.000	3,0081
	5.001 - 20.000	2,7929
	20.001 - 70.000	2,4969
	70.001 - 120.000	2,3810
	120.001 - 300.000	2,2570
	300.001 - 600.000	2,1104
	600.001 - 1.500.000	2,1067
	acima de 1.500.000	2,0958
Cogeração	0 - 200	3,2778
	201 - 5.000	3,1792
	5.001 - 20.000	2,3322
	20.001 - 70.000	2,1568
	70.001 - 120.000	2,1774
	120.001 - 300.000	2,1763
	300.001 - 600.000	2,1750
	600.001 - 1.500.000	2,1746
acima de 1.500.000	2,0840	

WA

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-22/007/269/2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-22/007/269/2019
Data 03/04/2019 Pág. 158
Rubrica

Geração Distribuída	0 - 200	4,4717
	201 - 5.000	3,0351
	5.001 - 20.000	2,7724
	20.001 - 70.000	2,4359
	70.001 - 120.000	2,3033
	120.001 - 300.000	2,2933
	300.001 - 600.000	2,2517
	600.001 - 1.500.000	2,2453
	acima de 1.500.000	2,2273
GNV	faixa única	2,1718
GNV Transporte Público	faixa única	2,1718
Petroquímico	faixa única	1,9442
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-37.898 + 0,345) * R}{(c+40)^{2,8}} * IGP-M_n \right] + CG$ <p> Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina </p>	
GLP		
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	10,0858
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	9,8615
Notas: - A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo; - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; - As tarifas acima contemplam os tributos incidentes		
CONSUMIDOR LIVRE		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,1580
	201 - 2.000	1,0808
	2.001 - 10.000	1,0344
	10.001 - 50.000	0,7814
	50.001 - 100.000	0,6299
	100.001 - 300.000	0,4681
	300.001 - 600.000	0,2767
	600.001 - 1.500.000	0,2717
	1.500.001 - 3.000.000	0,2577
Petroquímico	acima de 3.000.000	0,2103
Termelétricas	faixa única	0,0359
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-37.898 + 0,345) * R}{(c+40)^{2,8}} * IGP-M_n \right] + CG$ <p> Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina </p>	
Notas: - Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m3, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C; - As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas; - As tarifas acima não contemplam os tributos incidentes		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM

Processo nº E-22/007/269/2019
Data: 03/04/2019 Pág. 154
Responsável: Wladya Mattos
ID Funcional: 4339397-6

AA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/269/2019

Data 03/04/2019

Rubrica: 159

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 3830

, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DE
TARIFAS DE GÁS (VIGÊNCIA A PARTIR DE
01/05/2019)

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-22/007/269/2019, por unanimidade,

DELIBERA,

Art. 1º - Homologar a atualização de tarifas de Gás da Concessionária CEG, a vigorarem a partir de 01/05/2019, conforme tabela, em anexo:

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL EMENDA CARMIM	
Processo nº E-22/007.269.2019	
Data: 03/04/2019	Fis. 155
Data da Retificação: 10/05/2019	
Responsável:	

WADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Id. 44089767

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
Id. 44299605

Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738

Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 05546885



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-22/007/269, 2019

Data 03/04/2019 Fol: 160

Rubrica:

ANEXO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM**

Processo nº E-22/007-269, 2019

Data: 03/04/2019 Fls. 156

Data da Retificação: 10/04/2019

Responsável: *Wladimir Mattos*

*Wladimir Mattos
4359397-6*

TARIFAS CEG

Data Vigência	01/04/19
Custo do Gás Residencial Comercial	1,25282
Custo do Gás Industrial	1,50880
Custo do Gás Vidreiro	1,33348
Custo do Gás Demais	1,48164
Custo GLP Res.	6,94914
Custo GLP Ind.	6,94914
Fator Impostos + Tx Regulação	0,7836
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950
Varição IGP-M	

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
GÁS NATURAL		
Residencial	0 - 7	6,0560
	8 - 23	7,8615
	24 - 83	9,4948
	acima de 83	10,0125
Residencial MCMV	0 - 7	3,8056
	8 - 23	3,9712
	24 - 83	9,4948
	acima de 83	10,0125
Comercial e Outros	0 - 200	5,9158
	201 - 500	5,7487
	501 - 2.000	5,5818
	2001 - 20.000	5,4151
	20.001 - 50.000	5,2481
Industrial	acima de 50.000	5,0811
	0 - 200	3,4109
	201 - 2.000	3,3124
	2.001 - 10.000	3,2531
	10.001 - 50.000	2,9304
	50.001 - 100.000	2,7369
	100.001 - 300.000	2,5305
	300.001 - 600.000	2,2861
	600.001 - 1.500.000	2,2797
	1.500.001 - 3.000.000	2,2619
Vidreiro	acima de 3.000.000	2,2014
	0 - 200	3,1873
	201 - 2.000	3,0888
	2.001 - 10.000	3,0296
	10.001 - 50.000	2,7068
	50.001 - 100.000	2,5133
	100.001 - 300.000	2,3068
	300.001 - 600.000	2,0625
	600.001 - 1.500.000	2,0561
	1.500.001 - 3.000.000	2,0382
Climatização	acima de 3.000.000	1,9777
	0 - 200	4,3742
	201 - 5.000	3,0081
	5.001 - 20.000	2,7929
	20.001 - 70.000	2,4969
	70.001 - 120.000	2,3810
	120.001 - 300.000	2,2570
	300.001 - 600.000	2,1104
	600.001 - 1.500.000	2,1067
	acima de 1.500.000	2,0958
Cogeração	0 - 200	3,2778
	201 - 5.000	3,1792
	5.001 - 20.000	2,3322
	20.001 - 70.000	2,1568
	70.001 - 120.000	2,1774
	120.001 - 300.000	2,1763
	300.001 - 600.000	2,1750
	600.001 - 1.500.000	2,1746
	acima de 1.500.000	2,0840

WA



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
 Processo nº E-22/007/269, 2019
 Data 03/04/2019
 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 EMENDA CARMIM

Processo nº E-22/007/269, 2019

Data: 03/04/2019

Data da Retificação: 10/04/2019

Responsável: [Assinatura]

TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite RS / m³
GLP		
Residencial	faixa única - (RS/kg)	10,0858
Industrial	faixa única - (RS/kg)	9,8615
Notas:		
- A conta mínima corresponderá ao limite superior da primeira faixa de consumo de cada categoria de consumo;		
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;		
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;		
- As tarifas acima contemplam os tributos incidentes.		
CONSUMIDOR LIVRE		
GÁS NATURAL		
Industrial	0 - 200	1,1580
	201 - 2.000	1,0808
	2.001 - 10.000	1,0344
	10.001 - 50.000	0,7814
	50.001 - 100.000	0,6299
	100.001 - 300.000	0,4681
	300.001 - 600.000	0,2767
	600.001 - 1.500.000	0,2717
	1.500.001 - 3.000.000	0,2577
	acima de 3.000.000	0,2103
Petroquímico	faixa única	0,0359
Termelétricas	$T = \left[\frac{(-37.898 + 0,345) * R * IGP-M_n}{(c+40)^{2,8}} + 26,81 * IGP-M_0 \right] + CG$	
	Onde: T = Tarifa; c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais; R = Fator redutor cujo valor máximo é 1; IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior; IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745; CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.	
Notas:		
- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m³, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;		
- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;		
- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.		

ADRIANA MATOS
4359391-6

[Assinaturas manuais]